

**ATA Nº 207º - DUCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
TOCANTINS, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022.**

1 **HORÁRIO:** Às oito horas e vinte dois minutos do dia 27 de janeiro do ano de dois mil e vinte
2 dois (quinta-feira). **LOCAL:** Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01,
3 Lote 19 - Palmas/TO. **MEMBROS PRESENTES:** Vice Presidente Contador Paulo José da
4 Silva; e dos Conselheiros: Ledson Lucas Moreira Nóbrega; Claudinir de Goés Junior; Thiago
5 de Araújo Schuller; Celi Regina Leobas de Sousa Barbosa. Também presente o Fiscal
6 Wilmar Ferreira Mouzinho. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** do Conselheiro Gilvane Ferreira
7 da Silva. **I – EXPEDIENTE:** o Senhor Vice Presidente deu início à sessão saudando os
8 membros presentes. **II - ORDEM DO DIA:** leitura discussão e votação do processo em pauta:
9 **Numero Processo: U-2021/000038 - [REDACTED] -**
10 **CONTADOR - [REDACTED] -** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
11 Rendimentos - DECOREs, num total de 08 (oito) para os Sr (a): [REDACTED]
12 [REDACTED]
13 [REDACTED]
14 [REDACTED]
15 [REDACTED]
16 [REDACTED]
17 [REDACTED]
18 [REDACTED]
19 [REDACTED], sem a comprovação,
20 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
21 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio do agendamento nº 10523;
22 dos extratos dos decore e base utilizadas; e fiscalização interna. - Alíneas "c" ou "d" do art.
23 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19
24 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Conselheiro Relator:**
25 **CELI REGINA LEOBAS DE SOUSA BARBOSA.** Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE
26 DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.710,20 (UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE
27 CENTAVOS). Pena Ética: CENSURA PÚBLICA. Aprovado por Unanimidade. **Numero**
28 **Processo: U-2021/000059 - [REDACTED] - CONTADOR**
29 **- [REDACTED] -** Responder pela parte técnica da Organização Contábil [REDACTED]
30 [REDACTED], que funciona sem o devido registro cadastral

31 no CRCTO, o que identificamos por meio da notificação nº 2021/000039; das informações
32 dos setores de protocolo e registro; do agendamento eletrônico nº 10492, e da cópia do
33 cadastro nacional da pessoa jurídica. - Profissional da Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28
34 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Conselheiro Relator:**
35 **CELI REGINA LEOBAS DE SOUSA BARBOSA**. Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE
36 DE MULTA R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS). Pena Ética: [REDACTED]
37 [REDACTED] Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-2021/000057 - [REDACTED]**
38 **[REDACTED] - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - [REDACTED]** - Responder
39 pela parte técnica da Organização Contábil [REDACTED]
40 [REDACTED], que funciona sem o devido registro cadastral no CRCTO, o que
41 identificamos por meio da notificação nº 2021/000054; da informação do setor de protocolo, e
42 do agendamento eletrônico nº 10505. - Profissional da Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28
43 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Conselheiro Relator:**
44 **PAULO JOSE DA SILVA**. Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR
45 DE R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS). Pena Ética: [REDACTED]
46 Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-2021/000061 - [REDACTED]**
47 **[REDACTED] - CONTADOR - [REDACTED]** - Responder pela parte técnica
48 da Organização Contábil [REDACTED], que
49 funciona sem o devido registro cadastral no CRCTO, o que identificamos por meio da
50 notificação nº 2021/000018; das informações dos setores de registro e protocolo, e do
51 agendamento eletrônico nº 10454. - Profissional da Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28
52 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Conselheiro Relator:**
53 **PAULO JOSE DA SILVA**. Decisão: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO
54 ART. 44 DA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.603/20. Aprovado por Unanimidade. **Numero**
55 **Processo: U-2021/000066 - [REDACTED] - [REDACTED] -**
56 Ocupar função de Contador na empresa [REDACTED]
57 [REDACTED], na jurisdição do CRCTO, sem fazer o procedimento de
58 comunicação de exercício profissional em outra jurisdição, que identificamos por meio da
59 notificação nº 2021/000064; da cópia do e-mail do dia 05/07/2021, e da cópia da consulta
60 espelho do profissional de contabilidade do estado de São Paulo. - Art. 23 do DL 9.295/46,
61 c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 2º, parágrafo único, art. 4º,
62 parágrafo único, e art. 11 da Res. CFC 1.554/18. **Conselheiro Relator: PAULO JOSE DA**
63 **SILVA**. Decisão: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 44 DA
64 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.603/20. Aprovado por Unanimidade. Interesses Gerais. Nada mais
65 havendo a tratar, deu o Senhor Vice-Presidente por encerrado a sessão, às dez horas e

66 cinco minutos, determinando a convocação dos Senhores Conselheiros para próxima
67 reunião do mês de fevereiro de 2022. Os Membros presentes foram convidados a
68 permanecerem no recinto para assinatura da Ata. e, para constar, eu, Wilmar Ferreira
69 Mouzinho, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada por mim,
70 pelo Senhor Vice-Presidente e demais Conselheiro Presentes.

Contador Paulo José da Silva
Vice Presidente

Contadora Celi Regina Leobas de Sousa Barbosa
Conselheira

Contador Ledson Lucas Moreira Nóbrega
Conselheiro

Contador Thiago de Araújo Schuller
Conselheiro

Contador Claudinir de Goés Junior
Conselheiro

Wilmar Ferreira Mouzinho
Secretário